



PROJETO DE LEI Nº. 204/2018

Súmula:- Altera a Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 111, de 08 de novembro de 2018 que reestruturou a Autarquia Municipal de Saúde - AMS, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Os Itens 11.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.6 e 13.2 do Anexo II da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 111, de 08 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO / CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
<i>11.1 Departamento de Atenção Básica</i>		
<i>11.1.1 Divisão de Estratégia Saúde da Família</i>		
<i>Diretor da Estratégia Saúde da Família – Setor 1</i>	<i>CC 03</i>	<i>01</i>
<i>Diretor da Estratégia Saúde da Família – Setor 2</i>	<i>CC 03</i>	<i>01</i>
<i>Diretor da Estratégia Saúde da Família – Setor 3</i>	<i>CC 03</i>	<i>01</i>
<i>Diretor da Estratégia Saúde da Família – Setor 4</i>	<i>CC 03</i>	<i>01</i>
<i>Assessor de Estratégia Saúde Família</i>	<i>CC 06</i>	<i>01</i>
<i>11.1.2 Divisão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família</i>		
<i>11.1.3 Divisão de Ciclos de Vida e Gêneros</i>		
<i>12.1.2 Divisão de Regulação em Saúde</i>		
<i>12.1.2.1 Regulação</i>		
<i>Supervisor de Regulação</i>	<i>CC 04</i>	<i>01</i>
<i>Coordenador de Regulação</i>	<i>CC 05</i>	<i>01</i>
<i>Assessor de Regulação</i>	<i>CC 06</i>	<i>01</i>



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



12.1.2.2 Agendamento		
12.1.2.3 TFD		
Supervisor de TFD	CC 04	01
12.1.3 Divisão de Saúde Mental		
Diretor de Saúde Mental	CC 03	01
12.1.3.1 CAPS IJ		
12.1.3.2 CAPS AD		
12.1.3.3 CAPS II		
12.1.6 Divisão de Serviço Social		
13.2 Departamento de Epidemiologia e Informações em Saúde		
13.2.1 Divisão de Vigilância Epidemiologia		
13.2.2 Divisão de Imunização		
13.2.3 Divisão de Informação em Saúde		
13.2.4 Divisão de Endemias		
Diretor de Endemias	CC 03	01

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, **tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 111, de 08 de novembro de 2018.**

Esta alteração tem como objeto a reestruturação de departamentos e cargos da Autarquia Municipal de Saúde, visando proporcionar uma estrutura mais fluida e internamente coesa, permitindo a dinamização das atividades e de atendimentos nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a presente proposta, o Poder Executivo do Município de Apucarana tem por objetivo a maior eficiência e celeridade na prestação dos serviços essenciais de saúde, além de beneficiar a parcela mais vulnerável, social e economicamente, de nossa população e que mais necessita das ações públicas de saúde, com um atendimento digno, humanizado e qualificado.

Ressalta-se que não há necessidade de Declaração do Ordenador de Despesas, uma vez que a proposta ora encaminhada à Casa Legislativa não acarretará aumento de despesa, mas sim significativa contração do quantitativo de cargos de livre nomeação e exoneração e, com isso, a redução de gastos com pessoal, sem prejuízo aos serviços, adequando-se a estrutura à realidade financeira do Município de Apucarana, já tão sofrida em razão do grande volume de dívidas herdadas de gestões anteriores.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal